

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./005/2012

CONTRATO Nº CRESS 011/2012

O Conselho Regional de Serviço Social -CRESS6ªR., CNPJ nº17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG.nº.MG.8.265.945 SSP-MG, CPF nº031.743.666-07, Assistente Social CRESS nº11.315, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SUAREZ FURST BUSINESS LTDA - ME**, CNPJ nº 01.361.113/0001-85, localizada a Avenida Picadilly, nº 100, Sala 216, Bairro Alphaville, CEP: 34.000-000, Nova Lima-MG, neste ato representada por seu sócio proprietário **Edson José Suarez Pereira**, RG nº M-3.307.870 SSP-MG, CPF: 520.665.256-34, residente e domiciliado à Rua dos Flanboyants, nº 1955, Bairro Alphaville, CEP: 34.000-000, Nova Lima-MG, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, do processo licitatório Pregão Presencial nº CRESS/005/2012 que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Contratação de hotel para a prestação de serviços de hospedagem para os conselheiros, colaboradores, funcionários e convidados do CRESS-MG/6ªR., para o ano de 2012.

1.1. 01 (uma) diária, iniciando às 12:00h do primeiro dia e findando-se às 14:00h do segundo dia, programadas em conformidade com as necessidades da autarquia no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas no Anexo II.

CLAUSULA II - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante deverá obedecer os padrões técnicos exigidos, para fins de funcionamento e prestação de serviços.

2.3. Os apartamentos deverão ser equipados com, no mínimo, banheiro, ar-condicionado, TV, além do mobiliário usual.

[Handwritten Signature]
Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessora Jurídica - CRESS-MG/6ªR.
CRESS - 6ª Região

[Handwritten Signatures]

- 2.4. Conforme as necessidades, a autarquia emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.
- 2.5. Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.
- 2.6. A Contratante poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 2.7. A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.
- 2.8. No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2012, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, após a prestação de serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os agendamentos dos eventos e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor de Coordenação Administrativa, designado como gestor e fiscalizador da execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados em todos os períodos.
- 4.2. A Contratante poderá cancelar as reservas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 4.3. A contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.
- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessoria Jurídica - OAB/MG 1079
CRESS - 6ª Região

SEDE
RUA TUPISS, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUMÇÃO
CEP 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG
TELEFAX: (31) 3236-3083

SECCIONAL JUIZ DE FORA
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2595 - SALAS 1103/1104
CENTRO - CEP 30015-510 - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3217-9186
e-mail: seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
RUA MACHADO DE ASSIS, 501 - LOJA 16 - CENTRO
CEP 38400-112 - UBERLÂNDIA - MG
TELEFAX: (34) 3226-3924
e-mail: seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

4.5. O valor dos serviços contratados é de R\$33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais), corresponde à 50 quartos triplos ao custo unitário de R\$230,00; 100 quartos duplos ao custo unitário de R\$190,00 e 20 quartos simples ao custo unitário de R\$160,00.

4.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º 13000295-1, Agência n.º 4272, Banco Santander, indicados pela CONTRATADA ou via boleto bancário.

CLAUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 3.1.32.16 – Fiscalização
- 3.1.32.17 – Congressos, Conferências e Simpósios
- 3.1.32.48 – Capacitação Continuada de Conselheiros
- 3.1.32.49 – Capacitação Continuada de Profissionais
- 3.1.32.56 – Apoio ao NAS
- 3.1.32.57 – Apoio a Eventos, Seminários e Conferências
- 3.1.32.60 – Hospedagens – Participação em Eventos

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado;

Rodolpho Almeida Silva Araújo
Assessor Jurídico - OAB/MG 14.719
CRESS - 6ª Região

- 6.4. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados;
- 6.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;
- 6.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;
- 6.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 6.8. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 6.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;
- 6.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 6.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

[Assinatura]
Rosângela Guimarães Silva, Adv.º
Núcleo Jurídico Adm. - 03346/15/19
CRESS - 6ª Região

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação de administração;

[Assinatura]

7.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços e **somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.**

CLAUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

8.4 - Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

Rodriges Apetecida Silva Araújo
Assessor Jurídica Agente - 03846 71/09
CRESS - 6ª Região

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

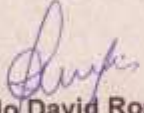
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

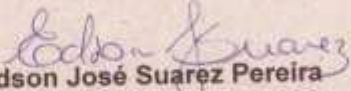
9.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;


CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2012.


Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
Presidente do CRESS-MG 6ª R. CPF: 520.665.256-34


Edson José Suarez Pereira
RG nº M-3.307.870 SSP-MG


Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessora Jurídica Adm - CRESS-MG 6ª R.
CRESS - 6ª Região

Testemunhas:

1-

2-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O COREN-RS publica o seguinte aviso de Licitação de prestação de serviços de...

Pregão nº 1/2012 - Contratação de empresa administradora de sala compartilhada... Pregão nº 2/2012 - Aquisição de placas...

Local de realização dos contratos: COREN-RS, na Av. PTB Brasil Médica, nº 1175 em Porto Alegre-RS...

DANIELA RUSTENAI Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Episódio: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 6/11, Processo Administrativo 15/2011, Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro...

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (CREN-SE), por intermédio de sua Presidência, torna público a seleção de...

Anúncio: 30 de abril de 2012 GABRIELLA GABRIELLE SANTANA RESENDE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Episódio: 1º termo aditivo ao contrato nº 001/2011, Contratante: Instituto Infortecnia Ltda. Objeto: prestação de serviços de...

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Episódio: Processo 0196/2010 - 2º Aditivo ao CPS-0018/2010, Contratante: Crea-MG, Contratada: Hélios Sobrinho Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de 27%...

Episódio: Processo 0664/2011 - 1º Aditivo ao CA1-0661/2011, Contratante: Crea-MG, Contratada: Babilion Fátima Campos de Mota Queiroz Objeto: Realização do prazo...

Episódio: Processo 0412/2010 - 1º Aditivo ao CA1-0015/2010, Contratante: Crea-MG, Contratada: Mauchant Equipamentos Industriais Ltda. Objeto: Realização do prazo...

Episódio: Processo 0103/2006 - 2º Aditivo ao CA1-0082/2006, Contratante: Crea-MG, Contratada: Jurem Brito de Cacia. Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste do preço...

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: http://www.in.gov.br/portal/03000131 pelo código 000120120503000131

Episódio: Processo 0098/2012 - CPS-0004/2012, Contratante: Crea-MG, Contratada: Almirim Seguradora Brasileira Ltda. - ME, Objeto: Inscrição de equipamentos, vigência e encerramento 24 horas da Inspeção de João Murvedade...

Episódio: Processo 0064/2011 - 1º Aditivo ao CPS-0004/2011, Contratante: Crea-MG, Contratada: Elevadora Ota Ltda, Objeto: Prorrogação do prazo e reajuste do preço...

Episódio: Processo 0007/2010 - 2º Aditivo ao CPS-0005/2010, Contratante: Crea-MG, Contratada: Cooperativa de Construção e Aplicações Ltda, Objeto: Contratação de serviços de manutenção...

Episódio: Processo 5291/2008 - 4º Aditivo ao CPS-0070/2008, Contratante: Crea-MG, Contratada: A. D. Monteiro, Objeto: e Manutenção Ltda, Objeto: Realização manutenção de contrato...

Episódio: Processo 0074/2012 - CPS-0007/2012, Contratante: Crea-MG, Contratada: Hidrelétrica Águas Minas do Brasil Ltda, Objeto: Fortalecimento de Aquecimento...

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO SUPERINTENDENCIA DE CONTROLADORIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18143

Processo Administrativo Nº 1.410/11, Modalidade Pregão "Eletrônico" Nº 18143, Tipo: Menor Preço - "Two Lanes", Objeto: Aquisição de diversos materiais de escritório para o CREA-SP...

São Paulo, 26 de abril de 2012 JOEL M. B. SANCHEZ Superintendente

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA 1º REGIÃO

EDITAL Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2012

O Conselho Regional de Estatística - 1ª Região, CONSREL, por intermédio do DE, AC, AM, AP, GO, PA, RJ e RJ, torna público a edital nº 2012 de Contratação de 01 Edital, 08 itens, CLT, Salário de R\$ 2.000,00 VT, VA, Benefícios exclusivos...

ALAN RICARDO DA SILVA Presidente do CONSREL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CREF-SP, Autarquia Federal, inscrita pela Lei nº 1.820/69, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 22/2012 em 14/05/2012 às 09:30 horas...

ELIZABETH ADANIVA MISOONTA Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 2º REGIÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Nutricionistas - 2ª Região no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 28 da Resolução CPN 321/03...

Taquara 246 sala 404, Porto Alegre, onde julgam os processos disciplinares nº 01/2010 e 02/2010 em que a mesma consta como representada.

CAIEMEM EDLING FRANCO Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 6º REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO CRESS/MG Nº 67041

Pregão Presencial Crea/Mg Nº 801/2012, Contrato Cress/Mg Nº 606/12, Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: BODATA EDITORA LTDA, Objeto: Prestação de Serviços Gráficos...

EXTRATO DE CONTRATO CRESS/MG Nº 72012

Pregão Presencial Crea/Mg Nº 003/2012, Contrato Crea/Mg Nº 027/12, Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: BODATA EDITORA LTDA, Objeto: Prestação de Serviços Gráficos...

EXTRATO DE CONTRATO CRESS/MG Nº 83042

Pregão Presencial Crea/Mg Nº 004/2012, Contrato Crea/MG Nº 002/12, Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: BODATA EDITORA LTDA, Objeto: Prestação de Serviços Gráficos...

EXTRATO DE CONTRATO CRESS/MG Nº 92042

Pregão Presencial Crea/Mg Nº 004/2012, Contrato Crea/MG Nº 006/12, Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: BODATA EDITORA LTDA, Objeto: Prestação de Serviços Gráficos...

EXTRATO DE CONTRATO CRESS/MG Nº 092012

Pregão Presencial Crea/Mg Nº 604/2012, Contrato Crea/MG Nº 016/12, Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: BODATA EDITORA LTDA, Objeto: Prestação de Serviços Gráficos...

EXTRATO DE CONTRATO CRESS/MG Nº 101012

Episódio: Pregão Presencial Crea/Mg Nº 005/2012, Contrato CRESS/MG Nº 011/12, Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região, Contratado: BODATA EDITORA LTDA, Objeto: Prestação de Serviços Gráficos...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil